



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

## CONVÊNIO

### CONVÊNIO Nº 10 / 2023

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, NA QUALIDADE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, inscrito no CNPJ Nº 27.165.588/0001-90, com sede na Rua 25 de Março, nº 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim- ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **VICTOR DA SILVA COELHO**, portador do CPF Nº 031.499.617-69 e Registro Geral Nº 1.212.830, expedido em 21/02/1992, por SPTC-ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001 - 45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402 - ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo SEI Nº 7003753-12.2021.8.08.0000 e das cláusulas e condições abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica por meio de cessão dos estagiários a seguir, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**:

ESTAGIÁRIO(A)	CPF Nº	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Layane Marquezini	191.058.907-13	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Público e Meio Ambiente

Luiza Surce Souza	112.76.807-04	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Público e Meio Ambiente
Larissa Deschievone Altoé (pós-graduação)	145.136.897-65	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Público e Meio Ambiente
Rômulo Guedes (pós-graduação)	180.507.987-55	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Público e Meio Ambiente
Felipe Curty Grillo (pós-graduação)	153.884.427-30	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Público e Meio Ambiente
Vitor Tirelo Calegari (pós-graduação)	129.538.107-90	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Público e Meio Ambiente
Brendha Albani Pessoa	164.99.787-60	2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Público e Meio Ambiente
Maria Elisa Pinto Brandão	148.714.727-95	2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Público e Meio Ambiente
João Lazaro Pereira Marques (pós-graduação)	161.978.987-64	2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Público e Meio Ambiente
Matheus Santana Alves (pós-graduação)	148.911.567-67	2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Público e Meio Ambiente
Micaela Batista Gomes Ferreira (pós-graduação)	137.278.497-70	2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Público e Meio Ambiente
Pietra Guiotto Lemônica dos Santos (pós-graduação)	182.820.237-10	2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registro Público e Meio Ambiente

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1-** O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do presente instrumento;

**2.2 -** O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes;

**2.3 - O CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim**, deverá:

**2.3.1** - Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

**2.3.2** - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

**2.3.3** - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

**2.3.4** - Caberá à **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim** o controle do prazo de vigência do presente Convênio, devendo comunicar ao Juiz(a) Diretor(a) do Foro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do encerramento, para as providências de prorrogação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CESSÃO**

**3.1** - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

**3.1.1** - O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os estagiários cedidos fazem jus, bem como, quaisquer outros que porventura venham a integrar sua remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

**3.1.2** - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos, de que trata a Lei Nº 11.788 de 25/09/2008.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**4.1**- O **CESSIONÁRIO** por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarcade Cachoeiro de Itapemirim**, deverá:

**4.1.1** - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito de recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem os estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

**4.1.2** - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de **OUTUBRO** do ano anterior, a programação de gozo de recesso do estagiário para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no seu registro funcional.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

**5.1-** O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenentes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

**5.2-** Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno dos estagiários cedidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1-** A carga horária dos estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**.

**6.2-** O desligamento dos estagiários cedidos do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

**6.3-** As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos estagiários cedidos serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE** para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

**6.4-** O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelo estagiário cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

**6.5-** Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do estagiário, durante o período em que estiver à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus.

**6.6-** Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

**6.7-** O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1-** Os Convenientes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, de de

---

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
**Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça**  
**do Estado do Espírito Santo**

---

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim**

Testemunhas:

1 – \_\_\_\_\_

2 – \_\_\_\_\_



---

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**,  
**SECRETARIO GERAL**, em 17/11/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR DA SILVA COELHO**, **Usuário Externo**, em  
20/11/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1839309**  
e o código CRC **6F77708B**.

**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2023****Categoria:** Resumo de Convênio**Data de disponibilização:** Sexta, 24 de Novembro de 2023**Número da edição:** 6963**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR**

**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES****PROCESSO SEI Nº 7003753-12.2021.8.08.0000.****CEDENTE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **VICTOR DA SILVA COELHO**.**CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica Nº 10/2023 a cessão dos estagiários Layane Rocha Marquezini, Luiza Surce Souza, Larissa Deschivone Altoé, Rômulo Guedes, Felipe Curty Grillo, Vitor Tirelo Calegari, Brendha Albani Pessoa, Maria Elisa Pinto Brandão, João Lazaro Pereira Marques, Matheus Santana Alves, Micaela Batista Gomes Ferreira e Pietra Guiotto Lemônica dos Santos, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, dia 20/11/2023.**DA MODALIDADE DE CESSÃO:** A presente cessão é com ônus para o **CEDENTE**.

O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de Termo Aditivo entre os Convenentes.

**PUBLIQUE-SE.****Vitória/ES, 22 de novembro de 2023.****MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**Secretário-Geral do Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.